N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 41.195.840/0001-34

Administrado pela GV Atacama Capital LTDA

CNPJ: 40.888.143/0001-04

DATA BASE

29/06/2026 - ENCERRAMENTO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Administrado pela GV Atacama Capital LTDA
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de março de 2026 a 29 de junho de 2026 (encerramento), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 29 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de março de 2026 a 29 de junho de 2026 (encerramento), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

ENCERRAMENTO DO FUNDO

Conforme disposto na Nota Explicativa nº 20 – Atos societários, em 04 de maio de 2026 foi aprovada, em Assembleia Geral de Cotistas, a liquidação do Fundo. Nossa opinião não possui modificação em relação a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

MOVIMENTAÇÕES OCORRIDAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Consideramos as movimentações ocorridas no patrimônio líquido do Fundo como um assunto relevante, devido ao fato destas, representarem as movimentações realizadas para a liquidação e o encerramento das atividades do Fundo, as quais, devem ser efetuadas em condições equitativas perante os cotistas e de acordo com a regulamentação pertinente. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a estas movimentações no patrimônio líquido, foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles, documentos e transações que suportam os saldos e movimentações contábeis ocorridas no período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação e encerramento do fundo, visando averiguar se a administração do Fundo promoveu a divisão do patrimônio entre os cotistas, na exata proporção de suas cotas.

Verificamos se a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, foi efetuada de acordo com as deliberações realizadas pela assembleia geral de cotistas, e se elas foram realizadas em condições equitativas entre os cotistas.

Ainda, buscamos identificar a existência de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados ou não provisionados pelo Fundo, e necessários, para garantir o encerramento de suas atividades.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as movimentações ocorridas no patrimônio líquido do Fundo, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 11 de novembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 41.195.840/0001-34

(Administrado pela GV Atacama Capital LTDA – CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 1° de março de 2026 a 29 de junho de 2026 (Encerramento)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Nota	01/03/2025 a 29/06/2026
Resultado		**15.451**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**15.451**
Resultado com debêntures conversíveis		15.369
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		82
Encargos	**8**	**(686)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(617)**
Consultoria jurídica		(609)
Auditoria e custódia		(8)
Despesas da Administração	**14**	**(54)**
Taxa de administração		(29)
Despesas de controladoria		(14)
Taxa de gestão		(11)
Demais despesas		**(15)**
Taxa CETIP		(8)
Taxa Anbima		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(3)
Resultado do período		**14.765**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**14.765**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 41.195.840/0001-34

(Administrado pela GV Atacama Capital LTDA – CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de março de 2026 a 29 de junho de 2026 (Encerramento)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital Social	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de fevereiro de 2026		**449.628**	**(449.531)**	**97**
Resgate de cotas	**11**	(14.862)	-	**(14.862)**
Resultado do período		-	14.765	**14.765**
Em 29 de junho de 2026 (*)		**434.766**	**(434.766)**	**-**

(*) Data de encerramento das atividades da Classe.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 41.195.840/0001-34

(Administrado pela GV Atacama Capital LTDA – CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de março de 2026 a 29 de junho de 2026 (Encerramento)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	01/03/2025 a 29/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	82
(-) Pagamento de taxa de gestão		(51)
(-) Pagamento de despesa de consultoria jurídica		(609)
(-) Pagamento de taxa de administração		(51)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(6)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(17)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(11)
(-) Pagamento de auditoria externa		(8)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(672)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de debêntures		15.371
Caixa líquido das atividades de investimento		**15.371**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Resgate de cotista	**11**	(14.862)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(14.862)**
Variação no caixa e equivalentes		**(163)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	163
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	-
Variação no caixa e equivalentes		**(163)**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**14.765**
(Aumento) de companhias fechadas		(15.369)
(Redução) de outros passivos		(68)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(672)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe)
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído em 17 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 30 de junho de 2021. Destinava-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Solar Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Classe" ou "Classe Única") era regido pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe eram aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". As eventuais perdas patrimoniais do Fundo e da Classe não estavam limitadas ao valor do Patrimônio Líquido, de forma que os Cotistas podiam ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo.

A Classe tinha prazo de duração de 7 (sete) anos, contados da data da primeira integralização de Cotas, o qual poderia ser prorrogado mediante recomendação da Administradora e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Patrimônio Líquido da Classe Única era representado por 1 (uma) subclasse de cotas, a saber, cotas Subclasse A, conforme especificado no regulamento. Conforme previsto no regulamento, a Classe podia emitir temporariamente Cotas Subclasse B, nos termos do Artigo 28.

A Classe era uma comunhão de recursos cujo objetivo era proporcionar aos cotistas a valorização e retorno de investimento a médio e longo prazo, exclusivamente por meio da aquisição de (a) Valores Mobiliários de emissão da Sociedade Alvo (Rio Alto Energias Renováveis S.A.), e (b) Ativos Financeiros.

O objetivo de investimento da Classe e seus resultados passados não constituíam garantia de ganhos, rentabilidade ou valorização para os Cotistas.

- A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elaborava exclusivamente demonstrações contábeis individuais. Essa classificação foi definida considerando os critérios estabelecidos no art. 4º da referida Instrução, conforme descrito a seguir:

- A Classe obtinha recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimentos a um gestor qualificado, que possuía plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões, tampouco a indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades

investidas. Não descaracterizavam essa condição as situações em que os cotistas deliberavam sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimentos, relativas às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se comprometia com os investidores a investir os recursos unicamente com o propósito de obter retorno por meio da apreciação do capital investido, de renda ou de ambos;
- A Classe mensurava e avaliava substancialmente o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe definia, em seu regulamento, estratégias objetivas e claras para o desinvestimento, bem como a atribuição do gestor de propor e realizar o desinvestimento dentro do prazo estabelecido nas estratégias, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contavam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão da Classe era realizada pela GV Atacama Capital Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 11 de novembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis eram mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estavam apresentadas em milhares de reais, que era a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Eram representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil eram atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos eram aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros eram inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros eram reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros eram incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria incluía os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria incluía ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio da Classe.

d) Debêntures

A mensuração destes títulos era efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projetava a valor futuro todo fluxo de pagamento e descontava pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação comparava-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não houvesse evidências de negociação, o spread de crédito era definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress o ativo era analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o stop accrual imediato e aplicação de haircuts progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress eram aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da Companhia.

Os resultados com debêntures simples estavam apresentados na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com debêntures”.

e) Instrumentos de dívida conversíveis em ações

As debêntures eram contabilizadas pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM 579/16, que era estimado com base no seu valor realizável líquido, conforme determinado pelo seu contrato de conversão ou por avaliador independente, após considerar os termos do contrato e fatores de conversão. No caso em que a administração identificasse que o valor justo não podia ser mensurado com confiabilidade razoável, a contabilização do investimento era feita com base nas premissas iniciais da transação ou última rodada de captação.

Os títulos privados integrantes da carteira do Fundo eram contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos contratados, quando aplicável, e subsequentemente ajustados ao valor justo.

Em 28 de fevereiro de 2026, as debêntures da Rio Alto Energias Renováveis S.A. estavam mensuradas ao valor justo de R$ 1 (um), conforme descrito na Nota Explicativa nº 5. Em junho de 2026, a Classe alienou a totalidade das debêntures pelo montante de R$ 15.371, e o resultado da venda, de R$ 15.369, foi reconhecido no período.

f) Receitas e despesas

O resultado era apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Observado o encerramento das atividades da Classe, em 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe) não havia posição em aberto de caixa e equivalente de caixa.

As aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro referiam-se ao investimento no GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo, inscrito no CNPJ/MF 28.152.799/0001-50. O investimento não possuía prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, sendo a liquidação financeira imediata, tanto para aplicação quanto para resgate, ocorrendo no mesmo dia.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 82.

5. Debêntures

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detinha em sua carteira 729 debêntures simples (RIOS21), com custo total investido de R$ 14.580, e 729 debêntures conversíveis em ações (RIOS11), com valor de custo de R$ 400.935, ambas da Rio Alto Energias Renováveis S.A. e avaliadas ao valor justo de R$ 1.

A Rio Alto Energias Renováveis S.A. (“Companhia”) tinha como estratégia a incorporação de todas as etapas do setor de energia, desde o desenvolvimento de projetos de geração de energia, construção de usinas solares fotovoltaicas, bem como a comercialização de energia solar.

Em 20 de julho de 2021, o Fundo subscreveu e integralizou via B3 (âmbito CETIP) debêntures da 1ª emissão da Companhia, tendo adquirido debêntures da Primeira Série, conversíveis em ações, no valor de R$ 400.935, e debêntures da Segunda Série, não conversíveis em ações, no valor de R$ 14.580, em uma emissão total de R$ 550.000, com juros remuneratórios de 7,00% ao ano, base

252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

Em 14 de agosto de 2024, em razão de reestruturação da Companhia, foi realizado o segundo aditamento à Escritura de Emissão, passando o vencimento da Primeira Série para 15 de julho de 2026 e o da Segunda Série para 15 de julho de 2029, com juros remuneratórios de 9,90% ao ano, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

No que tange à precificação, em 13 de fevereiro de 2025 foi encaminhada Consulta Formal aos cotistas, cujo Termo de Apuração foi publicado em 07 de março de 2025, por meio do qual os cotistas aprovaram a orientação de voto para a Gestora participar da Assembleia Geral de Debenturistas, em relação às seguintes matérias:

a) A decretação do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da não celebração, em prazo tempestivo, de aditamentos aos instrumentos das Emissões Correlatas, pela Companhia;
b) A decretação do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão do atraso na entrega da cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e
c) A decretação do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da verificação de débitos em nome da Companhia, de determinadas Controladas e de determinados Fiadores, cujo valor total agregado aferido é superior ao permitido nos documentos da operação.

Em Fato Relevante divulgado em 13 de março de 2025, foi comunicada a aprovação do vencimento antecipado das debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de março de 2025.

Em 20 de agosto de 2025 foi divulgado Fato Relevante informando a remarcação das debêntures integrantes da carteira do Fundo para 18% do preço de emissão. Referida remarcação impactou negativamente o patrimônio líquido do Fundo, resultando em uma variação na cota equivalente a -39,9332%.

Em 23 de setembro de 2025, foi divulgado Fato Relevante sobre a remarcação das debêntures emitidas pela Companhia, com a consequente variação negativa da cota do Fundo em 99,7158% negativo.

O administrador fiduciário manteve a mensuração do investimento em R$ 1 (um) em 28 de fevereiro de 2026.

Observado o encerramento das atividades da Classe, durante o período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a Classe realizou a venda das debêntures recebendo um montante total de R$ 15.371, consequentemente, gerando um resultado positivo para a Classe no montante de R$15.369.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Era vedada à Classe a realização de operações com derivativos.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe eram, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não havia nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estavam sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: consistia no risco de inadimplência ou atrasos no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores de ativos detidos pela Classe Única ou contrapartes de operações com a Classe Única que podiam resultar, conforme o caso, em ganhos reduzidos ou perdas financeiras até o valor das operações que forem executadas, mas não liquidadas. Mudanças e erros na avaliação do risco de crédito de um emissor podiam causar mudanças no valor dos ativos que integram a carteira da Classe Única.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe Única esteve sujeita a outros riscos decorrentes de razões além ou fora de seu controle, tais como a ocorrência de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado no Brasil ou no exterior, assim como acontecimentos políticos, relacionados à saúde, econômicos ou financeiros que alteraram a ordem vigente e influenciaram materialmente o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo mudanças nas taxas de juros, ocorrências de depreciação da moeda e mudanças nas leis. Tais eventos poderiam ter resultado em (a) perda de liquidez para os ativos que compunham a Carteira e (b) inadimplência por parte dos emissores dos ativos detidos pela Classe Única.

A Classe Única desempenhou suas atividades no mercado brasileiro e, portanto, esteve sujeita aos efeitos da política econômica do Governo Brasileiro. Por vezes, o Governo Brasileiro interferiu na economia por meio de mudanças substanciais em suas políticas. No passado, medidas adotadas

pelo Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar políticas econômicas e monetárias envolveram mudanças nas taxas de juros, depreciação cambial, controle cambial, aumentos nos preços dos serviços públicos, entre outras medidas. Tais políticas, assim como outras condições macroeconômicas, tiveram um impacto substancial sobre a economia e os mercados de capitais brasileiros. A adoção de medidas que poderiam ter resultado em flutuação cambial, indexação, instabilidade de preços, aumento das taxas de juros ou alterações à política fiscal vigente poderia ter produzido efeitos adversos sobre a Classe Única e os Cotistas.

Risco de mercado: Consistia no risco de flutuação de preços e no retorno dos ativos que compõem a carteira da Classe Única, que eram afetados por diversos fatores de mercado, tais como liquidez, crédito e mudanças políticas, econômicas e fiscais. Tais alterações de preço podiam fazer com que determinados ativos sejam avaliados a preços diferentes do preço de emissão e/ou do valor contábil, resultando em volatilidade para as Cotas e prejuízos para os Cotistas.

Risco de concentração dos investimentos feitos na Classe: O objetivo da Classe era investir exclusivamente em Valores Mobiliários, e o mau desempenho da Sociedade Alvo podia ter efeitos adversos significativos sobre o desempenho da Classe. Nessa hipótese, o rendimento da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, podia ser adversamente afetado.

Risco de patrimônio líquido negativo: As estratégias de investimento adotadas pela Classe podiam fazer com que seu Patrimônio Líquido se torne negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo e da Classe não estavam limitadas ao valor do Patrimônio Líquido, de forma que os Cotistas podiam ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo.

Riscos de não desempenho do investimento pela Sociedade Alvo: Os investimentos feitos pela Classe eram considerados investimentos de médio e longo prazo e o retorno desses investimentos podia não ser o esperado pelos Cotistas. A carteira da Classe estava concentrada em Valores Mobiliários da Sociedade Alvo. Não era possível garantir (a) o bom desempenho da Sociedade Alvo; (b) a solvência da Sociedade Alvo; ou (c) a continuidade das atividades da Sociedade Alvo. Se tais riscos se materializassem, poderiam ter um efeito adverso significativo sobre a Classe e, portanto, sobre os Cotistas. Os pagamentos relativos a Valores Mobiliários, tais como pagamentos de principal, juros e outras formas de rendimento/bônus, podiam vir a ser frustrados em decorrência de insolvência, falência, mau desempenho operacional da Sociedade Alvo, ou outros fatores. Nesses casos, a Classe e os Cotistas poderiam sofrer perdas;

Risco relacionado à oneração de Ativos da Sociedade Alvo em virtude do Financiamento de Projetos: A Sociedade Alvo, em vista da natureza e do estágio de suas operações, obtinha ou podia vir a obter financiamento para projetos de infraestrutura, o que geralmente envolve o oferecimento de garantias, tais como ações da Sociedade Alvo, bem como seus bens e direitos. Sem prejuízo do disposto acima, no âmbito da emissão dos Valores Mobiliários, (i) foi constituída, sob condição suspensiva, alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Sociedade Alvo, e (ii)

foram cedidos fiduciariamente, sob condição suspensiva, determinados direitos creditórios da Sociedade Alvo oriundos de contratos de concessão e de outros contratos. Assim, se a Sociedade Alvo não cumprisse suas obrigações no âmbito dos respectivos contratos de financiamento relacionados às garantias descritas nos itens (i) e (ii) acima, bem como de outros contratos que viessem a ser celebrados pela Sociedade Alvo, caso aplicável, as garantias reais que tivessem sido constituídas poderiam ser executadas e vendidas a terceiros, causando prejuízos à Classe e aos Cotistas;

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estavam sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe era realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação era supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados a Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe no período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe) e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 2.053:

Encargos	01/03/2026 a 29/06/2026	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica (*)	(609)	29,66
Taxa de administração	(29)	1,41
Despesas de controladoria	(14)	0,68
Taxa de gestão	(11)	0,54
Taxa CETIP	(8)	0,39
Auditoria e custódia	(8)	0,39
Taxa Anbima	(4)	0,19
Taxa de fiscalização CVM	(3)	0,15
Total	**(686)**	**33,41**

Subclasse de cotas da Classe

As cotas da Classe eram de Subclasse A e, em casos excepcionais e por tempo limitado, Subclasse B. Exceto pelos cotistas Subclasse B, todos os cotistas tinham o direito de comparecer às assembleias

de cotistas, sendo atribuído a cada cota Subclasse A o direito a 1 (um) voto nas assembleias de cotistas.

Até a data do encerramento das atividades da Classe, a Classe possuía 403.100,0000 cotas integralizadas, mesma quantidade existente em 28 de fevereiro de 2026, tendo em vista que não houve integralização de novas cotas no período.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe):

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período findo em 29 de junho de 2026 (*)	2.053	36,8794	15.158,77

(*) Período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondiam a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

As cotas do Fundo eram de Subclasse A e, em casos excepcionais e por tempo limitado, Subclasse B. A Classe emitia cotas, em uma ou mais distribuições, devendo a Classe obter no mínimo R$ 100.000 (cem milhões de Reais) em capital subscrito para seu funcionamento.

As cotas Subclasse A da primeira oferta eram distribuídas através de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da regulamentação aplicável vigente.

A Classe tinha no mínimo 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não podia deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas da Classe (“Limite de Participação”) ou fazer jus a um rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento total auferido pela Classe, não obstante o disposto no artigo 1º, parágrafo 9º, da Lei nº 11.478/07.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), não houve integralizadas novas cotas.

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficaria constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado o limite máximo de multa total de 10% (dez por cento), bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizesse jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos, bem como ficando sujeito às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Tendo em vista a natureza da Classe, não haveria resgate de Cotas. As Cotas Subclasse A somente poderiam ser resgatadas na data de liquidação da Classe e de acordo com os procedimentos estipulados no regulamento.

A Administradora poderia realizar amortizações parciais das cotas da Classe, a qualquer tempo, em especial quando ocorressem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização seria feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderia determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas fosse realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se daria após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias da Classe tratadas no regulamento e na regulamentação aplicável.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe) ocorreu resgate de cotas no montante de R$ 14.862.

11. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos eram incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

12. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe era administrada e gerida pela GV Atacama Capital Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 5º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021 ("Administradora" e "Gestora").

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe eram prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras, as compromissadas atreladas aos títulos públicos constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A.

13. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação de serviços de administração, gestão de carteira, das cotas da Classe, o Fundo pagava taxa de administração conforme abaixo descrito:

a) 0,0425% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, ou o valor mínimo mensal de R$ 6.959,65 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o que for maior, referente aos serviços de administração; e
b) 0,0425% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, ou o valor mínimo mensal de R$ 6.959,65 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o que for maior, referente aos serviços de gestão;

A taxa supracitada era calculada com base em 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil como despesa do Fundo e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, nos termos do regulamento.

O valor mínimo da remuneração mínima fixa prevista no "caput" ("a" e "b") era reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 29 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 11 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Aos serviços prestados pelo custodiante referente aos serviços de custódia, controladoria, escrituração e tesouraria das cotas, a Classe pagava uma taxa de custódia equivalente a 0,035% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, ou o valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o que for maior.

O valor mínimo da remuneração do custodiante era pago mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos do regulamento e ajustado anualmente pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

A taxa de custódia era calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 14 e encontrava-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não eram cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, performance ou taxa de saída.

14. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estavam disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

15. Legislação tributária

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estavam sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estavam sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas, observado, ainda, o disposto na Lei nº 11.478/2007.

Tais normas tributárias não se aplicavam a cotistas que se configuravam isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que a Classe cumprisse os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Cabia à Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofria o come-cotas a Classe que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofriam retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o auditor independente prestou à Classe exclusivamente os serviços de auditoria das demonstrações contábeis. A política adotada observava os princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais no cliente ou promover seus interesses.

17. Contingências

Havia demandas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao período auditado. As demandas cujo prognóstico de perda foi classificado pelos assessores legais como possível estão informadas abaixo. Tais demandas incluem processos que, embora nem sempre tenham a Classe como parte ré, podiam impactar seus ativos e/ou sua operação.

Ação	Processo Número
Produção Antecipada de Provas*	1055335-07.2025.8.26.0100/SP
Produção Antecipada de Provas*	4074645-11.2026.8.26.0100/SP
Execução de título extrajudicial	1051494-04.2025.8.26.0100/SP
Recuperação extrajudicial	4034764-27.2026.8.26.0100

* Pontua-se que, pela natureza preparatória e não contenciosa dos processos de produção antecipada de provas, os processos acima indicados não possuíam pedido de condenação em valor certo, sendo atribuído valor simbólico às causas para fins fiscais

18. Transações com partes relacionadas

Em 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a Classe não possuía o saldo a pagar de taxa de administração e gestão, junto à GV Atacama Capital Ltda., Administradora e Gestora, respectivamente. A despesa registrada no período de 1º de março a 29 de junho de 2026 (data do encerramento das atividades da Classe), a título de taxa de administração, gestão e controladoria/custódia, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

19. Atos societários

Em 24 de março de 2026 foi divulgado Fato Relevante informando a alteração da situação do Fundo perante a CVM para “Em Liquidação”.

Em 04 de maio de 2026 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, na qual foi deliberado e aprovado, por 65,46% dos votos computados, o Plano de Liquidação do Fundo, sendo aprovada a “Alternativa 1” do referido plano, que consistia na autorização à Administradora para:

(1) conduzir as negociações e adotar as providências necessárias à estruturação da venda das Debêntures com base na proposta de compra recebida; (2) submeter os termos e condições finais da operação à posterior apreciação e aprovação dos cotistas, nos termos do Artigo 39, incisos (xx) e (xxi) do Regulamento e, uma vez aprovados, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização e consumação da venda; e (3) distribuir aos cotistas o produto líquido da venda das Debêntures, após o pagamento de todos os débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das Debêntures e à liquidação do Fundo, bem como praticar os atos e celebrar os documentos necessários ao encerramento do Fundo.

Em 27 de maio de 2026 foi enviada aos cotistas Consulta Formal, cujo termo de apuração foi divulgado em 12 de junho de 2026, a fim de deliberar sobre o encaminhamento a ser adotado pelo Fundo em relação às Debêntures, mediante escolha de três alternativas ou reprovação total. Foi aprovada pelos cotistas a Alternativa 1, por voto de cotistas detentores de 66,38% de cotas subscritas presentes, ficando autorizada a Administradora à prática de todos os atos e à celebração de todos os documentos necessários ou convenientes à formalização, implementação e conclusão da cessão definitiva e onerosa das Debêntures.

Em 15 de junho de 2026 foi publicado Fato Relevante no qual foram comunicadas a conclusão da alienação das Debêntures e os procedimentos para liquidação do Fundo, em conformidade com os termos aprovados na consulta formal supracitada.

Em 25 de junho de 2026 foi divulgado o Termo de Encerramento do Fundo. Em 30 de junho de 2026, foi efetivado o resgate integral das cotas, no montante de R$ 14.862, conforme comunicado por meio de Fato Relevante, concluindo-se o processo de liquidação do Fundo.

Em 30 de junho de 2026 foi publicado Fato Relevante informando a efetivação do resgate total das cotas do Fundo com o pagamento aos cotistas, em conformidade com as deliberações previamente aprovadas.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo